

PROCESSO 658427 (apenso Pedido de Reexame nº 911683)

Nº: Prestação de Contas Municipal

NATUREZA: Prefeitura Municipal de Campanário

ÓRGÃO: 2001

EXERCÍCIO:

À Coordenadoria de Pós Deliberação.

Tendo em vista o exaurimento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial à fl. 144, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para arquivamento, nos termos do art. 176, inciso I do RITCMG instituído pela Resolução nº 12/2008.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016.

Licurgo Mourão
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão

